



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 020/2018

AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

O **Município de Olaria - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Março nº 13, Centro, CNPJ n.º 18.338.202/0001-02, por intermédio da C.P.L torna público que fará realizar **Chamada Pública** para aquisição de gêneros alimentícios da **Agricultura Familiar** e do **Empreendedor Familiar Rural**, objetivando a alimentação escolar (Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE), nos termos da Lei nº 11.947/09 de 16 de Junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 038/09, Resolução CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013, Resolução nº 04 de 02 de abril de 2015 e Decreto nº 8473 de 22 de Junho de 2015. Os interessados deverão se apresentar junto a **EMATER** (Entidade Articuladora), situada na Praça 1º de março, nº13, centro, no período de **23/02/2018 até 09/03/2018** das 09:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 horas, para elaboração do Projeto de Vendas. O Edital poderá ser retirado diretamente na Sede do Departamento de Licitação do Município de Olaria - MG no período de **22 de fevereiro de 2018 a 09 de março de 2018, no horário das 09:00h às 16:00h**, na Praça 1º de março nº 13 – centro **desta Cidade, ou solicitado através do e-mail-licitacao@olaria.mg.gov.br**. Tel.: (32) 3288-1112/1113.

Olaria, 21 de fevereiro de 2018.

Geiziane Aparecida de Almeida

Presidente da CPL



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

Os interessados deverão se apresentar junto a **EMATER** (Entidade Articuladora), situada na Praça 1º de março, centro, no período de **23/02/2018 à 09/03/2018** das 09:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 horas, para elaboração do Projeto de Vendas.

O **Município de Olaria**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Março nº 13 - centro, CNPJ n.º 18.338.202/0001-02, por intermédio da C.P.L torna público que fará realizar **Chamada Pública** para aquisição de gêneros alimentícios da **Agricultura Familiar** e do **Empreendedor Familiar Rural**, objetivando a alimentação escolar (Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE), nos termos da Lei nº 11.947/09 de 16 de Junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 038/09, Resolução CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013, Resolução nº 04 de 02 de abril de 2015 e Decreto nº 8473 de 22 de Junho de 2015.

DA RETIRADA DO EDITAL E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

O Edital poderá ser retirado diretamente no Departamento de Licitações - situada na sede da Prefeitura Municipal de Olaria - MG, localizada na Praça 1º de março nº 13 centro, das 09:00 horas as 16:00 horas, no período de **23/02/2018 até 09/03/2018** Os envelopes números 001 e 002, contendo respectivamente os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e o PROJETO DE VENDA, fechados e indevassáveis, deverão ser entregues no Departamento de Licitações até as 09:00 horas do dia **12 de março de 2018.**

1 – OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos

gêneros alimentícios no quadro abaixo:

Nº Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	ABACATE	KG	200		
0002	ABOBORA MORANGA -	KG	300		
0003	ABOBRINHA	KG	200		
0004	ALFACE	UN	1000		
0005	ALMEIRÃO	UN	500		
0006	BANANA -	KG	1000		
0007	BATATA DOCE -	KG	500		
0008	Bebida Láctea Fermentada com polpa de frutas - 120g - Bebida Láctea Fermentada com polpa de frutas sabor Morango/Coco/Pêssego/Frutas. Ingredientes: Leite Integral e/ou leite integral reconstituído, xarope de açúcar, preparado de morango ou outra fruta, sem adição de corante, soro de leite reconstituído, fermento lácteo, estabilizante gelatina e acidulante ácido cítrico. Isento de contaminação; embalagens individuais de 120g. O produto não deve apresentar características organolépticas anormais. Validade não superior a 01 mês. Apresentar amostra.	UN	5000		
0009	BETERRABA	KG	200		
0010	BISCOITO CASEIRO A BASE DE FARINHA DE TRIGO, LEITE, NATA, OVO E AÇÚCAR. data de validade não inferior a 1 mês após a data de entrega. Embalagem atóxica transparente, individual, contendo 5 unidades, não violada, contendo dados do produto, dentro das normas e possuir registro do órgão competente. -	UN	5000		
0011	BRÓCOLIS	KG	200		
0012	Cenoura - Em perfeitas condições de conservação, sem sinais de deterioração ou injurias. Não serão aceitos hortaliças com partes danificadas que impliquem em perda superior à 30% de perda.	KG	300		
0013	CHUCHU	KG	300		
0014	COUVE	MOLHO	500		
0015	COUVE FLOR -	KG	300		
0016	ESPINAFRE	MOLHO	200		

0017	Feijão Vermelho tipo 1 - pacote de 1 KG - Feijão Vermelho, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida por lei, isento de material terroso, sujidades, contaminação e mistura de outras espécies. Acondicionado em pacote de 01 KG com registro no ministério da agricultura. Prazo de validade de no mínimo 4 meses a partir da entrega do produto.	KG	400		
0018	FUBÁ	KG	200		
0019	GOIABA	KG	200		
0020	INHAME	KG	200		
0021	JABUTICABA -	KG	100		
0022	LARANJA	KG	200		
0023	MAÇÃ	KG	200		
0024	MAMÃO	KG	100		
0025	MANDIOCA	KG	250		
0026	Manteiga com sal - embalagem de 500g - Manteiga com sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite, padronizado, pasteurizado e maturado. Embalagem de 500g com teor mínimo de 80% de lipídeos em embalagens devidamente rotuladas e com dados de identificação. Deve possuir registro SIF/DIPOA. Validade de no mínimo 90 dias após a dará de entrega.	EMBAL.	100		
0027	MARACUJÁ -	KG	200		
0028	MEL DE ABELHA NATURAL, PURO, SEM CONSERVANTES E ADITIVOS. sachê de 5g, contendo registro no S>I>M e data de validade não inferior a 3 meses da data de entrega. -	KG	20		
0029	MEXERICA PONKAN -	KG	100		
0030	OVOS DZ	DZ	200		
0031	PALMITO DE MACAÚBA, in natura, picado, embalagem individual de 1kg e apresentando características organolépticas adequadas. -	KG	200		
0032	PIMENTÃO	KG	100		
0033	REPOLHO. -	CBÇ	150		
0034	VAGEM	KG	100		

1- FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do FNDE/PNAE

2- ENVELOPE N° 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.1 – Os proponentes deverão apresentar no Envelope n° 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

3.1.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.1.2 - Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;

3.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, que desde o dia 03/11/2015, também abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

3.1.4 - Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

3.1.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigido no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

3.1.6 - Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

3.1.7 – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; conforme modelo, **ANEXO VI**.

3.1.8 - Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

4 - ENVELOPE N° 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO INFORMAL

4.1 – Os proponentes deverão apresentar no **Envelope n° 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO INFORMAL**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

4.1.1 - Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

4.1.2 - Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

4.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, que desde o dia 03/11/2015, também abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

4.1.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigido no art. 642 – A da consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

4.1.5 - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda; conforme modelo, **ANEXO VII**.

5- ENVELOPE N° 002 - PROJETO DE VENDAS



5.1 - No Envelope nº. 002 deverá conter o Projeto de Venda, ao que se segue:

5.1.1 - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios (Anexo I),

5.1.2 - Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal;

5.1.3 - Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;

5.1.4 - Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real.

6 - CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO DE VENDA E AMOSTRAS

6.1 - Serão considerados vencedores os projetos de venda que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.2 - Cada grupo de fornecedores deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preços unitários, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

6.3 - A Comissão classificará as propostas considerando-se a ordenação crescente dos valores e o maior número de produtores familiares beneficiados nos termos da Lei 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE 38 do Ministério da Educação, notadamente o previsto no § 4º do artigo 18 dessa resolução.

6.4 - Poderá ser solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, amostra dos produtos para comprovação de qualidade e inspeção do Departamento de Vigilância Sanitária.

7 - LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

7.1 - Os produtos deverão ser entregues semanalmente nas escolas de acordo com o cronograma expedido pelo Setor de Merenda Escolar, na qual se atestará o seu recebimento.

7.2 - A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

8 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1 - As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital. De acordo com a Lei nº 8135/1990 **“é configurado como crime misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os de mais alto custo ou entregar materiais impróprios ao consumo” (artigo 7º, incisos III e IX).**

8.2 - As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

8.3 - As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

8.4 - As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

8.5 - Deverão estar isentas de:

8.5.1 - Substâncias terrosas.

8.5.2 - Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.

8.5.3 - Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.

8.5.4 - Sem umidade externa anormal.

8.5.5 - Isentas de odor e sabor estranhos.

8.5.6 - Isenta de enfermidades.

8.5.7 - Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

9 - RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

9.1 - Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.

9.2 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e às especificação técnicas elaboradas pelo Setor de Merenda Escolar.

9.3 - O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

10 - CONTRATAÇÃO

10.1 - Uma vez declarado vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no anexo III.

10.2 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) /ano.

10.3 – Os contratos resultados desta chamada vigorarão da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, que não poderá ultrapassar até 31/12/2018.

11 - PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de cheque ao portador, ou depósito em conta mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

11.2 – Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

11.4 – Para composição de preço de referência, será considerada a média de preço obtida por três pesquisas de preço praticado no mercado varejista do Município.

12 - ANEXOS que faz parte integrante do presente expediente:

Anexo I - Modelo de Projeto

Anexo II - Especificação do Pedido

Anexo III - Relação das Unidades Escolares.

Anexo IV - Minuta do Contrato

Anexo V – Quadro de valores

Anexo VI – Modelo de Declaração (grupos formais)

Anexo VII – Modelo de Declaração (grupo informal)



Olaria - MG, 21 de fevereiro de 2018.

Geiziane Aparecida de Almeida

Presidente da CPL

ANEXO 1 – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar



Programa Nacional de Alimentação Escolar

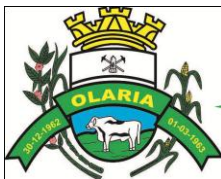
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamada Pública nº001/2018				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal			7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF	8. DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente

Praça Primeiro de Março, 13, Centro - Olaria - Minas Gerais - CEP: 36145-0000

Telefone (32) 3288-1112 - E-mail: olaria@olaria.mg.gov.br

www.olaria.mg.gov.br

CNPJ: 18.338.202/0001-03



OLARIA
Prefeitura Municipal

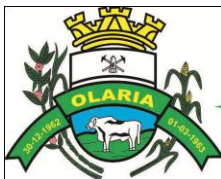
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF -----
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total

Praça Primeiro de Março, 13, Centro - Olaria - Minas Gerais - CEP: 36145-0000

Telefone (32) 3288-1112 - E-mail: olaria@olaria.mg.gov.br

www.olaria.mg.gov.br

CNPJ: 18.338.202/0001-03



OLARIA
Prefeitura Municipal

Familiar						
						Total agricultor
Total do projeto						

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor	Total por Produto
				Total do projeto:		

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

--

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

--

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail: CPF:
	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
Local e Data:		



OLARIA

Prefeitura Municipal

ANEXO II - ESPECIFICAÇÃO DO PEDIDO

Lista de produtos de gêneros alimentícios para aquisição da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações e quantidades relacionadas no quadro abaixo:

Nº Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	ABACATE	KG	200	4,9933	998,66
0002	ABOBORA MORANGA -	KG	300	2,9700	891,00
0003	ABOBRINHA	KG	200	3,5150	703,00
0004	ALFACE	UN	1000	2,1225	2.122,50
0005	ALMEIRÃO	UN	500	2,2475	1.123,75
0006	BANANA -	KG	1000	3,3675	3.367,50
0007	BATATA DOCE -	KG	500	3,2925	1.646,25
0008	Bebida Láctea Fermentada com polpa de frutas - 120g - Bebida Láctea Fermentada com polpa de frutas sabor Morango/Coco/Pêssego/Frutas. Ingredientes: Leite Integral e/ou leite integral reconstituído, xarope de açúcar, preparado de morango ou outra fruta, sem adição de corante, soro de leite reconstituído, fermento lácteo, estabilizante gelatina e acidulante ácido cítrico. Isento de contaminação; embalagens individuais de 120g. O produto não deve apresentar características organolépticas anormais. Validade não superior a 01 mês. Apresentar amostra.	UN	5000	1,2233	6.116,50
0009	BETERRABA	KG	200	2,9975	599,50
0010	BISCOITO CASEIRO A BASE DE FARINHA DE TRIGO, LEITE, NATA, OVO E AÇÚCAR. data de validade não inferior a 1 mês após a data de entrega. Embalagem atóxica transparente, individual, contendo 5 unidades, não violada, contendo dados do produto, dentro das normas e possuir registro do órgão competente. -	UN	5000	3,5450	17.725,00
0011	BRÓCOLIS	KG	200	4,2250	845,00



OLARIA

Prefeitura Municipal

0012	Cenoura - Em perfeitas condições de conservação, sem sinais de deterioração ou injurias. Não serão aceitos hortaliças com partes danificadas que impliquem em perda superior à 30% de perda.	KG	300	3,5650	1.069,50
0013	CHUCHU	KG	300	2,8933	867,99
0014	COUVE	MOLHO	500	2,4475	1.223,75
0015	COUVE FLOR -	KG	300	3,9967	1.199,01
0016	ESPINAFRE	MOLHO	200	4,0000	800,00
0017	Feijão Vermelho tipo 1 - pacote de 1 KG - Feijão Vermelho, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida por lei, isento de material terroso, sujidades, contaminação e mistura de outras espécies. Acondicionado em pacote de 01 KG com registro no ministério da agricultura. Prazo de validade de no mínimo 4 meses a partir da entrega do produto.	KG	400	5,9175	2.367,00
0018	FUBÁ	KG	200	3,0375	607,50
0019	GOIABA	KG	200	4,2450	849,00
0020	INHAME	KG	200	4,9250	985,00
0021	JABUTICABA -	KG	100	4,9950	499,50
0022	LARANJA	KG	200	2,7550	551,00
0023	MAÇÃ	KG	200	4,4600	892,00
0024	MAMÃO	KG	100	3,6200	362,00
0025	MANDIOCA	KG	250	3,0100	752,50
0026	Manteiga com sal - embalagem de 500g - Manteiga com sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite, padronizado, pasteurizado e maturado. Embalagem de 500g com teor mínimo de 80% de lipídeos em embalagens devidamente rotuladas e com dados de identificação. Deve possuir registro SIF/DIPOA. Validade de no mínimo 90 dias após a dará de entrega.	EMBAL.	100	18,9967	1.899,67
0027	MARACUJÁ -	KG	200	5,0975	1.019,50
0028	MEL DE ABELHA NATURAL, PURO, SEM CONSERVANTES E ADITIVOS. sachê de 5g, contendo registro no S>I>M e data de validade não inferior a 3 meses da data de entrega. -	KG	20	24,9950	499,90
0029	MEXERICA PONKAN -	KG	100	3,9733	397,33
0030	OVOS DZ	DZ	200	5,6250	1.125,00



OLARIA

Prefeitura Municipal

0031	PALMITO DE MACAÚBA, in natura, picado, embalagem individual de 1kg e apresentando características organolépticas adequadas. -	KG	200	33,0300	6.606,00
0032	PIMENTÃO	KG	100	4,3267	432,67
0033	REPOLHO. -	CBÇ	150	2,8925	433,88
0034	VAGEM	KG	100	6,3550	635,50
Total Geral ==>					R\$ 62.213,86

Ailton Rezende de Paula
Secretário Municipal de Educação



OLARIA

Prefeitura Municipal

ANEXO III - Relação das Unidades Escolares

Escola	Endereço	Telefone
Escola Municipal Ataulpa Duque	Rua Santos Dumont, 58 Centro Olaria.	(32)3288-1124
Escola Municipal Joaquim Lemes	Localidade de São Sebastião da Vista Alegre	(32) 3288-1124



OLARIA

Prefeitura Municipal

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

CONTRATO N.º...../2018

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM
LICITAÇÃO DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR.**

O **Município de Olaria - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de março nº 13, centro, CNPJ n.º 18.338.202/0001-02, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Luiz Eneias de Oliveira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, portador da Cédula de identidade M-4. 852.807 SSP-MG e CPF n.º 676.699.806-72 e de ora em diante denominada simplesmente **MUNICÍPIO** e, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à (logradouro) _____, n.º____, bairro _____, em (município) - _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/09 de 16 de Junho de 2009, tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, matriculados nas Escolas Municipais, verba FNDE/PNAE, até 31/12/2018, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de



OLARIA

Prefeitura Municipal

acordo com a Chamada Pública n.º 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.



OLARIA

Prefeitura Municipal

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2018.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:



OLARIA

Prefeitura Municipal

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 3.3.90.30.00.2.03.00.12.306.0002.2.0019 - DISTRIBUIÇÃO E ENRIQUECIMENTO DA MERENDA.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do



OLARIA

Prefeitura Municipal

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

A - modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

B - rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

C - fiscalizar a execução do contrato;



OLARIA

Prefeitura Municipal

D - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2018, nos termos da Lei nº 11.947/09 de 16 de Junho de 2009, Resolução CD/FNDE nº 038/09, Resolução CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013, Resolução nº 04 de 02 de abril de 2015 e Decreto nº 8473 de 22 de Junho de 2015 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes e resguardadas as suas condições essenciais.



OLARIA

Prefeitura Municipal

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- A - por acordo entre as partes;
- B - pela inobservância de qualquer de suas condições;
- C - quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos até 31/12/2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Lima Duarte – MG, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



OLARIA

Prefeitura Municipal

Olaria - MG, ____ de _____ de 2018.

Luiz Eneias de Oliveira
Prefeito Municipal

Agricultores no caso de grupo informal

TESTEMUNHAS

Nome: _____

CPF:

Nome: _____

CPF:



OLARIA

Prefeitura Municipal

ANEXO V

QUADRO DE VALORES

Conforme exigência legal, para definição dos preços deste Anexo, foi considerada a média dos valores apresentados pelos fornecedores.

Nº Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	ABACATE	KG	200	4,9933	998,66
0002	ABOBORA MORANGA -	KG	300	2,9700	891,00
0003	ABOBRINHA	KG	200	3,5150	703,00
0004	ALFACE	UN	1000	2,1225	2.122,50
0005	ALMEIRÃO	UN	500	2,2475	1.123,75
0006	BANANA -	KG	1000	3,3675	3.367,50
0007	BATATA DOCE -	KG	500	3,2925	1.646,25
0008	Bebida Láctea Fermentada com polpa de frutas - 120g - Bebida Láctea Fermentada com polpa de frutas sabor Morango/Coco/Pêssego/Frutas. Ingredientes: Leite Integral e/ou leite integral reconstituído, xarope de açúcar, preparado de morango ou outra fruta, sem adição de corante, soro de leite reconstituído, fermento lácteo, estabilizante gelatina e acidulante ácido cítrico. Isento de contaminação; embalagens individuais de 120g. O produto não deve apresentar características organolépticas anormais. Validade não superior a 01 mês. Apresentar amostra.	UN	5000	1,2233	6.116,50
0009	BETERRABA	KG	200	2,9975	599,50
0010	BISCOITO CASEIRO A BASE DE FARINHA DE TRIGO, LEITE, NATA, OVO E AÇÚCAR. data de validade não inferior a 1 mês após a data de entrega. Embalagem atóxica transparente, individual, contendo 5 unidades, não violada, contendo dados do produto, dentro das normas e possuir registro do órgão competente. -	UN	5000	3,5450	17.725,00
0011	BRÓCOLIS	KG	200	4,2250	845,00
0012	Cenoura - Em perfeitas condições de conservação, sem sinais de deterioração ou injurias. Não serão aceitos hortaliças com partes danificadas que impliquem em perda superior à 30% de perda.	KG	300	3,5650	1.069,50
0013	CHUCHU	KG	300	2,8933	867,99
0014	COUVE	MOLHO	500	2,4475	1.223,75
0015	COUVE FLOR -	KG	300	3,9967	1.199,01
0016	ESPINAFRE	MOLHO	200	4,0000	800,00



OLARIA

Prefeitura Municipal

0017	Feijão Vermelho tipo 1 - pacote de 1 KG - Feijão Vermelho, tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida por lei, isento de material terroso, sujidades, contaminação e mistura de outras espécies. Acondicionado em pacote de 01 KG com registro no ministério da agricultura. Prazo de validade de no mínimo 4 meses a partir da entrega do produto.	KG	400	5,9175	2.367,00
0018	FUBÁ	KG	200	3,0375	607,50
0019	GOIABA	KG	200	4,2450	849,00
0020	INHAME	KG	200	4,9250	985,00
0021	JABUTICABA -	KG	100	4,9950	499,50
0022	LARANJA	KG	200	2,7550	551,00
0023	MAÇÃ	KG	200	4,4600	892,00
0024	MAMÃO	KG	100	3,6200	362,00
0025	MANDIOCA	KG	250	3,0100	752,50
0026	Manteiga com sal - embalagem de 500g - Manteiga com sal, de primeira qualidade, obtida do creme de leite, padronizado, pasteurizado e maturado. Embalagem de 500g com teor mínimo de 80% de lipídeos em embalagens devidamente rotuladas e com dados de identificação. Deve possuir registro SIF/DIPOA. Validade de no mínimo 90 dias após a dará de entrega.	EMBAL.	100	18,9967	1.899,67
0027	MARACUJÁ -	KG	200	5,0975	1.019,50
0028	MEL DE ABELHA NATURAL, PURO, SEM CONSERVANTES E ADITIVOS. sachê de 5g, contendo registro no S>I>M e data de validade não inferior a 3 meses da data de entrega. -	KG	20	24,9950	499,90
0029	MEXERICA PONKAN -	KG	100	3,9733	397,33
0030	OVOS DZ	DZ	200	5,6250	1.125,00
0031	PALMITO DE MACAÚBA, in natura, picado, embalagem individual de 1kg e apresentando características organolépticas adequadas. -	KG	200	33,0300	6.606,00
0032	PIMENTÃO	KG	100	4,3267	432,67
0033	REPOLHO. -	CBÇ	150	2,8925	433,88
0034	VAGEM	KG	100	6,3550	635,50
Total Geral ==>					R\$ 62.213,86

Olaria - MG, 21 de fevereiro de 2018.

Ailton Resende de Paula
Secretario Municipal de Educação



OLARIA

Prefeitura Municipal

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO (GRUPOS FORMAIS)

A ----- Grupos formais, detentora de DAP jurídica n. -----
declara que os gêneros alimentícios a serem entregues por esta associação ou cooperativa, são produzidos pelos associados relacionados no projeto de vendas.

Por ser verdade, firmo a presente.

LOCAL/DATA

ASSINAR E CARIMBAR



OLARIA

Prefeitura Municipal

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (GRUPO INFORMAL)

Eu, Fornecedor individual detentor de DAP física n. declaro que os gêneros alimentícios a serem entregues por mim, são oriundos de produção própria, relacionado no projeto de venda.

Por ser verdade, firmo a presente.

LOCAL/DATA

ASSINAR